



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **524** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 64/2018 – GP

“Efetua a remoção de Servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando ser o servidor público **MANOEL PAULO DE AQUINO**, (RG nº 905.134 – SSP/RN, CPF: 453.268.944-91 e matrícula nº 000460) ocupante do cargo público efetivo de Porteiro;

Considerando a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) (PORTEIRO) para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde – Posto de Saúde Francisca Chiquinela Jácome;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor **Manoel Paulo de Aquino** (RG nº 905.134 – SSP/RN, CPF: 453.268.944-91 e matrícula nº 000460), ocupante do cargo público efetivo de Porteiro, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para Secretaria Municipal da Saúde – Posto de Saúde Francisca Chiquinela Jácome, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 16 de abril de 2018.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **524** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 351, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Fixa o valor do salário mínimo vigente no exercício de 2018, no âmbito do município de Campo Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O salário mínimo vigente para o exercício de 2018 passa a corresponder ao valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), referente a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O valor fixado no caput deste artigo poderá ser pago proporcionalmente às horas trabalhadas, de acordo com a lotação do servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Campo Grande/RN, 11 de abril de 2018.

Manoel Fernandes de Góis Veras
Prefeito Constitucional

LEI Nº 352, DE 17 DE ABRIL 2018

Estabelece modificação/alteração na nomenclatura do cargo de Coordenador para Diretor de Creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – A lei 228, de 14 de março de 2013, em seu art. 6º, inciso V, alínea a, 5, passará a ter a seguinte redação.

“Art. 6º. São órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais:

V - Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

- a) Secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.
- 1).....;
 - 2).....;
 - 3).....;
 - 4).....;
 - 5) **Diretor de Creche”.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 17 de abril de 2018.

Manoel Fernandes de Góis Veras
Prefeito Municipal

Campo Grande (RN), TERÇA-FEIRA 24 DE ABRIL DE 2018



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **524** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA nº 71/2018

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir Comissão de Seleção do Processo Seletivo simplificado 02/2018, da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, composta pelos seguintes membros:

- 1º. José Jales de Souza (PRESIDENTE).
- 2º. Jozenildo Moraes (MEMBRO)
- 3º. Rosilene Bezerra Santos de Barros (MEMBRO)

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 03/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado 02/2018 no âmbito da administração direta do poder executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições Constitucionais e legais.

RESOLVE:

1º Fica instituído o regulamento, edital 02/2018, para a realização de Processo Seletivo Simplificado 02/2018 no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com vistas à seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas.

Campo Grande, 24 de abril de 2018.

**Manoel Fernandes de Gois Veras
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 02/2018

Campo Grande/RN, 24 abril de 2018



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

SUMÁRIO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018	03
1. DO PROGRAMA	03
2. DA SELEÇÃO.....	04
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA	06
4. DO RESSARCIMENTO	07
5. DAS INSCRIÇÕES	08
6. DA SELEÇÃO	10
7. DOS RECURSOS	11
8. DA LOTAÇÃO	12
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXOS	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria Nº 71/2018, de 24 de Abril de 2018, do Ilmo. Prefeito Manoel de Góis Vêras, Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários para o Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 17/2017. Este estará aberto para estudantes de graduação e cursos técnicos dos Institutos Federais e das Universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos, como também, pessoas com Ensino Médio e conhecimento comprovado, nas áreas de atividades do Programa.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Novo Mais Educação tem por finalidade melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes. Além de contribuir para o desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, impulsionando a melhoria do desempenho educacional mediante a complementação da carga horária quinze horas semanais no turno e contra turno escolar.

1.2 O Programa tem por finalidade contribuir para a:

I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais;

IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

1.3 O Programa Novo Mais Educação é implementado nas escolas públicas de ensino fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de CAMPO GRANDE/RN, a serem distribuídas nas escolas municipais.

2.1.1 O **Mediador da Aprendizagem** será o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, promovendo a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

2.1.2 O **facilitador** é o responsável pela realização das atividades escolhidas pelas escolas nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção:

2.2.1 Dos Mediadores da Aprendizagem:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Campo Grande/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o Ensino Médio;
- Ter, no mínimo, formação em um dos campos:
 - ✓ Magistério completo;
 - ✓ Licenciatura em Pedagogia, Letras ou Matemática;
 - ✓ Estar cursando Pedagogia, Letras ou Matemática;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática de sala de aula;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

2.2.2 Dos Facilitadores:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Campo Grande/RN
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo o Ensino Médio ou magistério;
- Possuir cursos e/ou habilidades comprovadas vinculadas a prática educacionais nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer;
- Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Grande/RN através da Comissão Especial de Processo Seletivo Público.

2.4 Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Formação de docentes, estudantes dos Institutos Federais e de graduação das Universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduandos e pessoas da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

comunidade com conhecimento, nas áreas de atividades do Programa, conforme estabelecido no Anexo I.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEDIADORES DA APRENDIZAGEM E FACILITADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

3.1 As atividades desempenhadas pelo Mediador da Aprendizagem e Facilitador serão consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afins.

3.4 O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.

3.5 Atribuições do Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o(a) Articulador(a) do Programa na escola e Coordenador municipal;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Resolução FNDE nº 17/2017;
- Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de CAMPO GRANDE/RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas. (Mais específico ao Mediador de Aprendizagem)
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente conforme fichas modelos apresentadas pelo FNDE/MEC;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4. DO RESSARCIMENTO

4.1 O Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 17/2017.

Sendo:

4.1.1 Para o Mediador da Aprendizagem

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas;

II – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas da Zona Rural;

4.1.2 Para o(a) Facilitador(a):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas urbanas.

II - R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) por mês, por turma das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e/ou lazer, para escolas Rurais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

5.3 As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/RN, localizada na Praça Coronel Pompeu Jácome, S/N, Pavimento Superior do Banco do Brasil, Centro, das **7h30min às 11h30min, nos dias 27 de abril de 2018 e 30 de abril 2018.**

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);
- Curriculum vitae simplificado (Anexo IV);
- Declaração de experiência na atuação do Programa Mais Educação, expedida pela escola na qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);
 - V - Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - VI - Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - VII - Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas (caso possua);
 - VIII- Certificados e cursos diversos na área de educação
- 5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso constate informações não comprovadas.
- 5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).
- 5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.
- 5.10 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto do **Anexo V**, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação a Comissão do Seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

5.11 Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada e, igualmente confirmada através do site oficial da prefeitura municipal de Campo Grande, **no dia 07 de maio de 2017.**

6. DA SELEÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal da Educação por intermédio do Prefeito Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Novo Mais Educação, através de Portaria específica, a qual será responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL**, realizada através da análise de títulos e Currículo, cuja pontuação máxima será 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na área de atuação.	30 PONTOS
Declaração de graduando (em cursos na área de atuação).	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação com no mínimo 20 horas.	20 PONTOS
Declaração de experiência na atuação no Programa Mais Educação (expedida pela escola na qual prestou serviços).	10 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

Certificados e cursos diversos na área da educação.	10 PONTOS
---	-----------

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN no endereço: (<http://campogrande.rn.gov.br/>).

6.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) atingir maior pontuação no que se refere à experiência na atuação no Programa Mais Educação.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

6.6 Todos os candidatos habilitados que atingirem 50% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores voluntários do Programa Novo Mais Educação de Campo Grande/RN. A convocação para o contrato de trabalho obedecerá a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e a necessidade da Administração Pública municipal, e será publicado no quadro de avisos da secretaria municipal de educação de Campo Grande e no diário oficial do município.

6.7 O resultado final deste Processo Seletivo e sua homologação serão divulgados em 14/05/2018 no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN no endereço: (<http://campogrande.rn.gov.br/>).

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

7.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo do anexo VI**) entregue na Secretaria Municipal de Educação, a Comissão do Seletivo que determinará o seu processamento;

7.3 Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

7.4 Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

7.5 Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

7.6 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Administração;

7.7 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo;

7.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer dos envolvidos no certame serão liminarmente indeferidos.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Os candidatos aprovados serão lotados na escola para a qual se inscreveu e para exercer a atividade para qual foi selecionado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

8.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Mediador da Aprendizagem e Facilitador voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Grande/RN por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

8.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

9.2 As Unidades Escolares Municipais de Campo Grande/RN, por terem aderido à ampliação da jornada de 15 horas, terão a carga horária do campo Acompanhamento pedagógico, organizada da seguinte forma: 8 (oito) horas, necessariamente, distribuídas em 4 (quatro) horas de Língua Portuguesa e 4 (quatro) horas de Matemática. As 7 (sete) horas restantes serão distribuídas em três outras Atividades Complementares do Campo: Artes, Cultura, Esporte e Lazer, conforme plano de atendimento da escola cadastrado no sistema do PDDE interativo. De forma que poderão ser distribuídas igualmente em 2 (duas) horas e 20 (vinte) minutos cada, ou duas atividades de 2 (duas) horas e uma de 3 (três) horas.

9.3 A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da agenda de atividades da escola e da disponibilidade de tempo do monitor e o previsto na Resolução nº 17/2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial e continuada para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

9.5 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

9.6 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Pública para Voluntários do Programa Mais Educação de Campo Grande/RN

**Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal de Campo Grande/RN.**

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 20 de abril 2018.

**José Jales de Souza
PRESIDENTE**

**Jozenildo Moraes
MEMBRO**

**Rosilene Bezerra Santos de Barros
MEMBRO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS			
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLA	Nº DE VAGAS
Mediador de Aprendizagem – Língua Portuguesa (Código A01)	R\$ 150,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	01
Mediador de Aprendizagem – Matemática (Código A02)	R\$ 150,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	01
Facilitador - Dança (Código A03)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	01
Facilitador – Iniciação Musical/banda/canto coral (Código A04)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	01
Facilitador - Educação Ambiental (horta escolar, jardinagem, economia solidária) (Código A05)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professor Joaquim Leal Pimenta	01
Mediador de Aprendizagem – Língua Portuguesa (Código B01)	R\$ 150,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha	01
Mediador de Aprendizagem – Matemática (Código B02)	R\$ 150,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha	01
Facilitador - Dança (Código B03)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha	01
Facilitador – Teatro/Práticas Circenses (Código B04)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha	01
Facilitador – Iniciação Musical/banda/canto coral (Código B05)	R\$ 80,00 (por turma em escolas urbanas)	Escola Municipal Professora Iêda Medeiros Dantas Saldanha	01
Mediador de Aprendizagem – Língua Portuguesa (Código C01)	R\$ 225,00 (por turma em escolas rurais)	Escola Municipal do Bom Jesus	01
Mediador de Aprendizagem	R\$ 225,00 (por turma	Escola Municipal do Bom Jesus	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

– Matemática (Código C02)	em escolas rurais)		
Facilitador - Futsal (Código C03)	R\$ 120,00 (por turma em escolas rurais)	Escola Municipal do Bom Jesus	01
Facilitador – Educação Ambiental (horta escolar, jardinagem, economia solidária) (Código C04)	R\$ 120,00 (por turma em escolas rurais)	Escola Municipal do Bom Jesus	01
Facilitador - Capoeira (Código C05)	R\$ 120,00 (por turma em escolas rurais)	Escola Municipal do Bom Jesus	01

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal de Campo Grande/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 20 de abril 2018.

José Jales de Souza
PRESIDENTE

Jozenildo Moraes
MEMBRO

Rosilene Bezerra Santos de Barros
MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	
CÓDIGO:	INSCRIÇÃO Nº:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

TÍTULO	CH
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	
45.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
CARGO PLEITEADO: () MEDIADOR DE APRENDIZAGEM – CÓDIGO: _____ () FACILITADOR – CÓDIGO: _____	
OBS: Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do Anexo I.	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 003/2018, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do concurso.	
CAMPO GRANDE/RN, ____/____/____	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Via do Candidato

NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
CARGO PLEITEADO:	CÓDIGO:
OBSERVAÇÃO:	
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN no endereço: <u>http://campogrande.rn.gov.br/</u>	
CAMPO GRANDE/RN, ____/____/____	
_____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2018

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE SIMPLIFICADO

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

FILIAÇÃO: _____

NASCIMENTO: ___/___/___ **NATURALIDADE:** _____

ESTADO CIVIL: _____ **CPF.:** _____

ID: _____ **DATA EXPEDIÇÃO:** ___/___/___

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **EMAIL:** _____

FOTO

OBJETIVO

(Cargo pretendido)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **CURSO:** _____

INSTITUIÇÃO: _____ **ANO DE CONCLUSÃO:** _____

- **GRADUAÇÃO:** _____

INSTITUIÇÃO: _____ **ANO DE CONCLUSÃO:** _____

- **PÓS-GRADUAÇÃO:** _____

INSTITUIÇÃO: _____ **ANO DE CONCLUSÃO:** _____

CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - (qualificações e atividades complementares)

(Descrição; local; ano de conclusão do Curso ou Atividade.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Curso; Instituição; ano de conclusão do Curso ou Atividade.)

--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(Descrição das informações Adicionais)

--

DISPONIBILIDADE

--

APRESENTAÇÃO

Ex.:

Prezados Senhores,
Venho por meio deste encaminhar a essa Comissão, meu Curriculum para vossa apreciação, tendo em vista meu interesse em _____...
Local e data.
Atenciosamente,

Assinatura

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO SOBRE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nome _____, Endereço _____
_____ estado civil _____, Profissão _____,
portador do RG nº _____, vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre o *indeferimento* de sua inscrição de nº _____ para o cargo de _____ Código _____, no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de CAMPO GRANDE/RN, com organização e realização desta COMISSÃO, para que surta seus efeitos legais.

CAMPO GRANDE/RN, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do Requerente

Recebido em: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____

() Defiro a proposição
() Indefiro a proposição

Observação:

Pref. Mun. CAMPO GRANDE/RN-CEPSP, ____ de ____ de 2018.

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
 CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO VI

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/ RESULTADO
 PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

Nome do Candidato:	
Nº de Inscrição:	Nº do RG:
Cargo pleiteado:	Código:
Razões da solicitação:	
CAMPO GRANDE/RN, ____/____/____	_____
Local e Data	Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
CNPJ Nº 08.084.014/0001-42
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2018

ANEXO VII

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 27 e 30 de abril de 2018
Deferimento de Inscrições	Dia 03 de maio de 2018
Interposição de recursos	Dia 04 de maio de 2018
Resultado da Análise de recursos	Dia 07 de maio de 2018
Resultado preliminar da Prova de Títulos	Dia 09 de maio de 2018
Interposição de Recursos	Dia 10 de maio de 2018
Resultado Final (Homologação)	Dia 14 de maio de 2018

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal de Campo Grande/RN.

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 24 de abril 2018.

José Jales de Souza
PRESIDENTE

Jozenildo Moraes
MEMBRO

Rosilene Bezerra Santos de Barros
MEMBRO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
GABINETE DO PREFEITO
ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com